

## **LEI Nº 1.284/92**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.276/92 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Passa o parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.276/92 ater a seguinte redação:

*“Art.1º-.....*

*§.2º- Aplicam-se os efeitos instituídos pela presente Lei, até dia 31 de Dezembro de 1992”*

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal